



Lei nº 332 de 05 de abril de 2007.

“Dá abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.532,48 (Cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas que abaixo especifica:

02 - Prefeitura Municipal

02.04.01 - PM - DM - Departamento Municipal de Saúde e Ação Social - FMS

10 - Atenção Básica

301 - Saúde e Vigilância Sanitária

103010013.1.025000 - Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

R\$.114.532,48

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o proveniente dos recursos recebidos conforme Termo de Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura do Município de Taquaral - Processo nº 001/0209/00.971/2005 T.A. 02/06 e Processo nº 001/0209/00.163/2006, mais os rendimentos das aplicações financeiras que foram apurados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 05 de abril de 2007.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escriturária